

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E LUIZ CLAUDIO MARTINS ALVES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

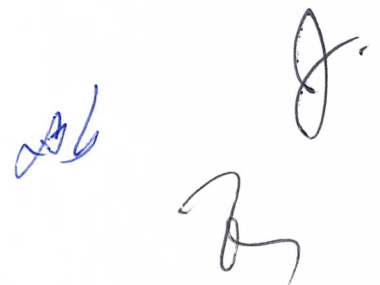
A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, daqui por diante denominada **LOCATÁRIA**, e **LUIZ CLAUDIO MARTINS ALVES**, portador da carteira de identidade nº 03.908.872-9, inscrito no CPF sob o nº 641.714.937-49, residente na rua Belfort Vieira, nº 22, Charitas, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 03/2019**, com fundamento no arts. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **720000010/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2019, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Belfort Vieira, nº 22, Charitas, Niterói/RJ, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades da Residência Terapêutica (RT) Charitas, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de março de 2023, com seu término em 26 de março de 2024 dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, todo o dia 10 de cada mês, o **valor total de R\$ 67.931,17** (sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, **no valor de R\$ 5.660,93** (cinco mil seiscentos e sessenta reais e noventa e três reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Nome: Luiz Claudio Martins Alves
Banco: Itaú (341)
Agência: 6675
Conta Corrente: 03006-5





CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: As partes renunciam a aplicação do índice de reajuste sobre o período do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 67.931,17 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 324.034,34 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os LOCADORES serão responsáveis pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo da LOCADORA o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu código contábil: Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

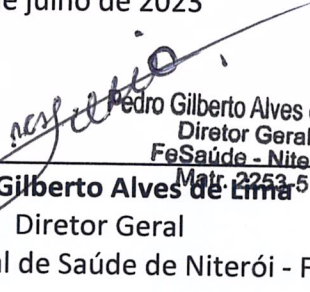
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao



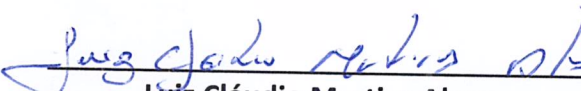
Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

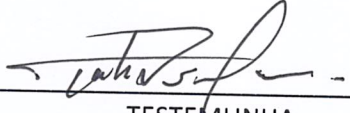
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

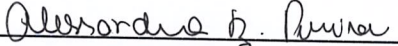
Niterói, 28 de julho de 2023


Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde - Niterói
Mat. 2253-5
Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde


Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor Administrativo e Finanças-DMF
FeSaúde - Niterói
Mat. 2255-1
Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde


Luiz Cláudio Martins Alves
Locador


TESTEMUNHA
Nome: Fábio Viñolo Moreira
CPF: Coordenador de Contratação
FeSaúde - Niterói
Mat. 1119-5


TESTEMUNHA
Nome: Alessandra Borges
CPF: Assistente de Contratos
FeSaúde - Niterói
Mat. 2305-1